



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



Of. Exp. Câmara N.º 132/2018

Erechim, 07 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 117/2018, que Autoriza a suplementação de valores contemplados no Orçamento, visando atender as despesas com pavimentação de ruas e Altera o Art. 2.º da Lei n.º 6.542/2018, que “*Autoriza a suplementação de valores contemplados no Orçamento do Programa de 2018 do Poder Legislativo Municipal, visando à ampliação do Projeto TV Câmara*”.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 117/2018.

Autoriza a suplementação de valores contemplados no Orçamento, visando atender as despesas com pavimentação de ruas e Altera o Art. 2.º da Lei n.º 6.542/2018, que “*Autoriza a suplementação de valores contemplados no Orçamento do Programa de 2018 do Poder Legislativo Municipal, visando à ampliação do Projeto TV Câmara*”.

Art. 1.º Fica autorizada a suplementação na seguinte dotação orçamentária, destinada a atender as despesas com pavimentação de ruas no ano de 2018:
12.02.15.451.0012.2090.4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 3.200.000,00 –
Recurso Vinculado: 0001 – Livre.

Art. 2.º As despesas do artigo anterior serão atendidas com os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação:

- a) Imposto s/ Prop. Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Receita:
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.....R\$ 350.000,00;
- b) Imposto s/ Prop. Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros –
Receita: 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.....R\$ 100.000,00;
- c) Taxa de Limpeza Pública – Principal – Receita: 1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.....R\$
150.000,00;
- d) Taxa de Limpeza Pública – Dívida Ativa – Receita: 1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.....R\$
200.000,00;
- e) Taxa de Limpeza Pública – Dívida Ativa – Multas e Juros – Receita:
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.....R\$ 100.000,00;
- f) Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal – Receita:
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.....R\$ 200.000,00;
- g) Cota-Parte do ICMS – Principal – Receita: 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.....R\$
500.000,00;
- h) Cota-Parte do IPVA – Principal – Receita: 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.....R\$
1.000.000,00;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



II – Reduções de Dotações Orçamentárias:

- a) 12.02.15.451.0012.2089.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 100.000,00;
- b) 12.02.15.451.0012.2089.3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00;
- c) 12.02.17.512.0012.2093.3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00;
- d) 12.05.16.482.0013.2096.3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 100.000,00;
- e) 12.06.15.452.0012.2098.3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00.

Art. 3.º Ficam alterados os incisos II e III do Art. 2.º da Lei n.º 6.542, de 05 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

II – 01 – Câmara Municipal de Vereadores; 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores; 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

III – 01 – Câmara Municipal de Vereadores; 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores; 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).” (NR)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar a suplementação de valores contemplados no Orçamento, visando atender as despesas com pavimentação de ruas e Altera o Art. 2.º da Lei n.º 6.542/2018, que *“Autoriza a suplementação de valores contemplados no Orçamento do Programa de 2018 do Poder Legislativo Municipal, visando à ampliação do Projeto TV Câmara”*.

A suplementação em tela visa ao pagamento de duas parcelas referentes ao Contrato Administrativo n.º 782/2018, da Concorrência Pública 02/2018, firmado com a empresa Traçado Construções e Serviços Ltda, sem correremos o risco de atingir o valor máximo de suplementação permitido em Lei.

Cabe ressaltar que os valores suplementados não estavam no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação pelo fato de serem investimentos realizados com o excesso de arrecadação e economias feitas durante o período de 2018.

Outrossim, a Lei 6.542/2018 foi elaborada para atender um pedido de suplementação da Câmara de Vereadores, por meio do Ofício Gab. n.º 268/2018. Neste ofício constavam as dotações a serem reduzidas e suplementadas. Por um problema na digitação, foi colocado no ofício a solicitação para suplementar as dotações 3.1.90.30.00 – Material de Consumo e 3.1.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J., porém estas despesas não existem no orçamento. O correto é 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, no momento da elaboração e do visto no Projeto de Lei, o problema não foi percebido pelo Município de Erechim, por esta razão solicitamos a alteração na Lei para acertar as dotações.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 07 de dezembro de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal